

EDITAL N º 10/2025 - SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense para o segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, com a previsão de auxílio financeiro para os selecionados.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (SRI/UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, para o segundo semestre de 2026 e primeiro semestre de 2027, destinado a estudantes de graduação da UFF.

1. OBJETIVO

Possibilitar aos alunos de graduação da UFF, presenciais ou a distância, a oportunidade de participação em programa de mobilidade acadêmica internacional, por um semestre, com auxílio financeiro disponibilizado pela UFF, em instituições de ensino superior estrangeiras, com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que possibilitem mobilidade discente.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.

2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.

2.3 Não ter recebido algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFF e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Santander Universidades, etc.).

2.4 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).

2.5 Caso opte por realizar a mobilidade no segundo semestre de 2026, deverá ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso.

2.6 Caso opte por realizar a mobilidade no primeiro semestre de 2027, deverá ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 70% da carga horária total do curso.

2.7 Se aluno(a) do curso de Medicina, para a prática do internato, estar, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso.

2.8 Possuir certificado de proficiência do idioma em que serão ministradas as aulas na instituição estrangeira escolhida, excetuando-se as instituições estrangeiras que ministram aulas em português.

2.9 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.11 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após período de inscrições.

2.12 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

3. PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada online no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 13 a 26 de agosto de 2025, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

3.1 Dados Pessoais.

3.2 Dados Acadêmicos.

3.3 Preenchimento de questionário sobre o perfil do(a) candidato(a).

3.4 Escolha das instituições de destino.

3.4.1 O(a) candidato(a) poderá optar por até 2 (duas) instituições, em ordem de preferência. Após a escolha da Instituição, o(a) candidato(a) deverá discriminar o curso ao qual está se candidatando em cada uma das instituições, no campo correspondente.

3.4.2 A lista de instituições válidas está disponível no Anexo II, assim como as informações sobre cada uma delas, tais como cursos disponíveis, número de vagas e proficiência exigida.

3.4.3 O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição escolhida, listados no Anexo II, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e ofereça disciplinas de seu interesse. O(a) candidato(a) deve ainda verificar no Anexo II se o semestre pretendido está disponível.

3.4.4 O(a) candidato(a) selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção no curso escolhido, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

3.4.5 O(A) candidato(a) que solicitar o auxílio financeiro com critérios acadêmicos e socioeconômicos deverá escolher suas duas opções de destino dentro do mesmo Grupo. Havendo a escolha de opções em Grupos diferentes, será considerada apenas a primeira opção de destino.

3.5 Período da Mobilidade - São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2026 (2026.2) e primeiro semestre de 2027 (2027.1).

3.6 O(a) candidato(a) deverá marcar que aceita as regras deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

3.7 Documentação necessária a ser anexada:

3.7.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

3.7.2 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período).

Após isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante ou submeter inscrição à proficiência do PULE). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

Neste Termo já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

3.7.3 Comprovante de Proficiência no(s) idioma(s) em que são ministradas as aulas na(s) instituição(ões) estrangeira(s) escolhida(s), quando aplicável, de acordo com o item 4 do presente Edital.

Além do(s) comprovante(s) de proficiência necessário(s) para as instituições escolhidas, os candidatos poderão anexar até dois comprovantes de outros idiomas em que são habilitados, especificados no Anexo III. Esses certificados serão utilizados para fins de possível realocação.

3.8 O(A) candidato(a) que optar por concorrer para o auxílio financeiro com critérios acadêmicos e socioeconômicos deverá obrigatoriamente anexar um dos seguintes documentos, de acordo com sua situação:

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 ou L10: comprovante de ingresso na UFF em uma dessas modalidades.
- b) Alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital: declaração emitida pela PROAES comprovando o recebimento da bolsa/auxílio. O(A) candidato(a) deverá solicitar a declaração ao setor específico, responsável pela concessão da bolsa ou auxílio que recebe.
- c) Alunos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa, até um ano antes do período de inscrição deste edital: declaração emitida pela PROAES comprovando a aprovação.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário.

4. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.1 O(a) candidato(a) que não comprovar proficiência terá sua candidatura indeferida.

4.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as disciplinas nas instituições de destino escolhidas. Algumas instituições ofertam disciplinas em idiomas diferentes do idioma do país.

4.3 Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo II deste Edital. O(a) candidato(a) deverá anexar o certificado exigido no momento em que preencher o formulário de inscrição, ou o comprovante de inscrição para a prova de um dos testes exigidos e entregar o resultado do teste em data estipulada no cronograma.

4.4 Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o(a) aluno(a) deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo III deste Edital ao formulário de inscrição.

4.5 Os alunos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição, desde que a Universidade não exija comprovante específico.

4.6 Os alunos que se considerem habilitados em outros idiomas, além dos ministrados nas universidades escolhidas, poderão se inscrever na prova do PULE. O resultado do teste poderá ser usado para realocação dos candidatos, caso seja necessário.

4.7 Só estarão habilitados para a realização da prova do PULE os alunos que passarem para a segunda etapa de seleção deste Edital (Itens 6.1.2 e 6.2.3) e só será permitida a inscrição em até dois idiomas distintos.

4.8 No **dia 03 de setembro**, conforme o cronograma, será divulgada a lista dos candidatos aptos a fazer a prova, no Portal de Editais.

4.9 A prova será aplicada no dia **06 de setembro**, de forma presencial, na cidade de Niterói, no período da tarde, conforme o cronograma.

4.10 A aprovação do PULE não garante o deferimento da candidatura, uma vez que deverá ser levado em consideração o nível exigido pela instituição de destino.

4.11 Se o(a) aluno(a) já participou de Edital anterior com teste de proficiência promovido pelo PULE, poderá anexar o resultado da prova, divulgado no Portal de Editais, ou solicitar declaração junto ao CELUFF, no e-mail pule@id.uff.br.

4.12 Os alunos que se inscreverem para fazer a prova do PULE Proficiência poderão anexar um print da inscrição finalizada. Neste caso, o envio do comprovante não será obrigatório.

5. CUSTOS DA MOBILIDADE

5.1 Condições gerais

5.1.1 Os alunos são, em geral, isentos de mensalidades, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a UFF e instituições estrangeiras. As instituições poderão cobrar taxas administrativas referentes à confecção de carteirinhas ou outros serviços com as quais o(a) candidato(a) deverá arcar integralmente. Excepcionalmente algumas instituições não concedem isenção de mensalidades e taxas. Estes casos estão especificados no Anexo II.

5.1.2 Os alunos são responsáveis pelos gastos e pela obtenção de informações sobre a viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional e demais despesas eventuais. Não são de responsabilidade da SRI tais questões logísticas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O auxílio financeiro está condicionado à existência de recursos orçamentários para o financiamento da mobilidade.

A solicitação do tipo de auxílio financeiro é realizada no formulário de inscrição assinalando a opção desejada:

- Auxílio por critérios acadêmicos e socioeconômicos e/ou
- Auxílio por critérios exclusivamente acadêmicos.

Informações detalhadas sobre auxílio financeiro podem ser encontradas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

Este Edital disponibilizará dois tipos de auxílio, um por critérios acadêmicos e socioeconômicos e outro por critérios exclusivamente acadêmicos, conforme descritos a seguir:

6.1 Do auxílio financeiro por critérios exclusivamente acadêmicos - Excelência Acadêmica

Será concedido 1 (um) auxílio de mobilidade internacional pelo Programa de Excelência Acadêmica, com critérios exclusivamente acadêmicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFF. Os valores estão definidos no item 6.2.2.

6.1.2 Seleção, Classificação e seus critérios

A seleção e a classificação dos candidatos são feitas pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Superintendência de Relações Internacionais, nomeado pelo Reitor e composto por docentes de diversas áreas da Universidade, além de representantes da SRI e será feita em duas etapas:

6.1.2.1 Primeira Etapa - análise documental

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de auxílios previstos, ou seja 5 (cinco) candidatos para auxílios por critérios exclusivamente acadêmicos, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH), sendo somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos), à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

- Fórmula para calcular a pontuação do CR: SE 'CR' >= 'mediana'; então (((CR' - 'mediana') / ('maior CR' - 'mediana') * 3) + 7) senão (7 * 'CR' / 'mediana')
- Fórmula para calcular a pontuação da CH Obtida: '=(2 * (Carga Horária Integralizada% - Carga horária mínima%)) / (Carga horária máxima% - Carga horária mínima%)'

A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma.

6.1.2.2 Segunda Etapa - Redação

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada passarão para esta etapa e deverão redigir um texto, em português, presencialmente, conforme o cronograma, em local a ser informado posteriormente. O

tema será informado no dia e terá relação com aspectos referentes à mobilidade acadêmica internacional, bem como levando-se em conta a instituição escolhida pelo candidato.

6.1.2.3 Terceira etapa - Entrevista

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada e comprovaram a proficiência deverão passar por entrevista com representantes da PROAES e da SRI. A entrevista versará sobre os temas desenvolvidos na redação, a adequação e expectativas acadêmicas do candidato a respeito da realização de mobilidade internacional. A data da entrevista consta no cronograma.

A segunda e a terceira etapa juntas valerão 3 pontos.

6.1.3 A classificação final dos candidatos será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI, e a pontuação obtida na análise da redação e na entrevista.

6.1.4 Para o auxílio apenas por critérios acadêmicos, será classificado o candidato com maior pontuação.

6.2 Do auxílio financeiro por critérios acadêmicos e socioeconômicos

Serão concedidos até 21 (vinte e um) auxílios de mobilidade internacional, com critérios acadêmicos e socioeconômicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFF.

6.2.1 O (A) candidato(a) que desejar concorrer ao auxílio com critérios acadêmicos e socioeconômicos deverá prestar informações sobre sua condição assinalando sua faixa de renda, seguindo as instruções do formulário de inscrição, ao qual deverá anexar um dos documentos descritos em 3.8.5, conforme o caso.

Somente estarão aptos a concorrer ao auxílio financeiro com critérios acadêmicos e socioeconômicos os alunos que se encaixem em uma das seguintes situações:

- a) Alunos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9 ou L10;
- b) alunos beneficiários de algum programa de assistência estudantil da PROAES, com bolsa/auxílio vigente, ou que tiveram bolsa vigente até um ano antes do período de inscrição deste edital;
- c) alunos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa, até um ano antes do período de inscrição deste edital;

6.2.2 Os 21 (vinte e um) auxílios financeiros para mobilidade acadêmica internacional serão distribuídos da seguinte forma:

- Grupo 1: Instituições na América Latina: 7 (sete) auxílios no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- Grupo 2: Instituições na África: 2 (dois) auxílios no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- Grupo 3: Instituições na Europa, Ásia e América do Norte, exceto México: 12 (doze) auxílios no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

6.2.3 Avaliação da candidatura, seleção e resultados

Serão avaliadas as candidaturas (documentação anexada) dos inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, obedecendo-se ao quantitativo de 3 (três) vezes o número de auxílios previstos, ou seja 63 (sessenta e três).

e três) candidatos para auxílios por critérios acadêmicos e socioeconômicos, de acordo com a classificação acadêmica (pontuação CR + pontuação CH).

6.2.4 Seleção, Classificação e seus critérios

A seleção e a classificação dos candidatos são feitas pelo Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais, vinculado à Superintendência de Relações Internacionais, nomeado pelo Reitor e composto por docentes de diversas áreas da Universidade, além de representantes da SRI.

A seleção será feita em três etapas:

6.2.4.1 Primeira Etapa

Nesta etapa serão somados os pontos obtidos pelo candidato relativos ao Coeficiente de Rendimento (até 10 pontos), à Carga Horária (até 2 pontos). Podendo, assim, o(a) candidato(a) receber até 12 pontos.

- Fórmula para calcular a pontuação do CR: SE 'CR' >= 'mediana'; então $(('CR' - 'mediana') / ('maior CR' - 'mediana')) * 3) + 7$ senão $(7 * 'CR' / 'mediana')$
- Fórmula para calcular a pontuação da CH Obtida: $=((2 * (\text{Carga Horária Integralizada\%} - \text{Carga horária mínima\%})) / (\text{Carga horária máxima\%} - \text{Carga horária mínima\%}))$
- Pontuação recebida pela faixa 1: 12 pontos

Serão classificados para esta etapa até 63 (sessenta e três) candidatos, da seguinte forma:

Até 21 (vinte e um) para a América Latina, com maior pontuação nesta etapa - número que corresponde a 3 (três) vezes o número de auxílios previstos.

Até 6 (seis) para a África, com maior pontuação nesta etapa - número que corresponde a 3 (três) vezes o número de auxílios previstos.

Até 36 (trinta e seis) para América do Norte, exceto México, Europa e Ásia, com maior pontuação nesta etapa - número que corresponde a 3 (três) vezes o número de auxílios previstos.

A lista dos candidatos pré-classificados será divulgada conforme cronograma.

6.2.4.2 Segunda Etapa - Redação

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada passarão para esta etapa e deverão redigir um texto, em português, presencialmente, conforme o cronograma, em local a ser informado posteriormente. O tema será informado no dia e terá relação com aspectos referentes à mobilidade acadêmica internacional, bem como levando-se em conta a instituição escolhida pelo candidato.

6.2.4.3 Terceira etapa - Entrevista

Os candidatos que tiveram sua análise documental aprovada e comprovaram a proficiência deverão passar por entrevista com representantes da PROAES e da SRI. A entrevista versará sobre os temas desenvolvidos na redação, a adequação e expectativas acadêmicas do candidato a respeito da realização de mobilidade internacional. A data da entrevista consta no cronograma.

A segunda e a terceira etapa juntas valerão 3 pontos.

A classificação final dos candidatos, por área/região será feita considerando a soma dos pontos obtidos na análise acadêmica (CR, CH), apurada pela SRI, a pontuação obtida na análise da redação e da entrevista, além da distribuição equilibrada das vagas entre os diversos cursos de graduação dos inscritos.

6.3 As vagas oferecidas no presente Edital serão preenchidas pelos candidatos selecionados de acordo com os itens 6.1 e 6.2. Não haverá preenchimento de vagas por candidatos não selecionados para um dos auxílios oferecidos.

6.4. O não atendimento às exigências deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

6.5 Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

7. ALOCAÇÃO DOS ALUNOS NAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO

7.1 O(A) aluno(a) classificado(a) para recebimento de auxílio financeiro com critérios exclusivamente acadêmicos terá preferência na alocação.

7.2 Os demais alunos serão alocados nas instituições de destino, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo II e de acordo com as regras definidas neste Edital. Também será avaliado o equilíbrio dos cursos, de forma que haja diversidade nas áreas nas quais as instituições receberão as candidaturas.

7.3 O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidatos que estejam participando pela primeira vez.

7.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura, frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

7.5 Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

7.6 A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) aluno(a). Caso o(a) aluno(a) não seja aceito, não será realocado(a).

7.7 Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) aluno(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos alunos desistentes.

7.8 Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) aluno(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

8. RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, será feita no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

8.2 O Resultado Final será divulgado, informando:

- a) o nome do(a) candidato(a) classificado(a) para a Bolsa de Excelência Acadêmica e a instituição de destino, levando-se em conta as vagas nas instituições de destino, especificadas no Anexo II;
- b) a lista dos demais classificados com auxílio e a instituição de destino, levando-se em conta as vagas nas instituições de destino, especificadas no Anexo II.

9. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

9.1 Os alunos na situação descrita no item 8.2 deverão participar de uma reunião online com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade.

9.2 Os selecionados deverão apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Os documentos solicitados poderão ser enviados para o e-mail: mobilidadeoutsri@id.uff.br.

9.3 O(A) candidato(a) que não participar da reunião e não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento/identidade, comprovante de proficiência, conforme o caso) será eliminado do processo seletivo.

9.4 O(a) candidato(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

10. ALOCAÇÃO FINAL

Após a reunião constante no item 9, será divulgada uma lista final com todos os alunos que foram alocados.

11. DESISTÊNCIA

O(a) candidato(a) que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 9, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI.

12. RECURSOS

12.1 O(a) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

12.2 Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

12.3 O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail mobilidadeoutsri@id.uff.br, em formulário específico (Anexo IV). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

13. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

13.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br). Caberá ao(a) aluno(a)

acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

13.2 Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) aluno(a), ela será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

14.2 Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

15. CRONOGRAMA GERAL

Descrição	Responsável	Período
Inscrição para a mobilidade acadêmica internacional e teste de proficiência (PULE)	Aluno	13 a 26/08/2025
Divulgação da lista dos <u>63 candidatos</u> ao auxílio socioeconômico e dos <u>5 candidatos</u> ao auxílio por excelência que terão a documentação analisada	SRI	27/08/2025
Análise da documentação dos candidatos inscritos no sistema da SRI (documentos anexados ao formulário)	SRI	27 a 29/08/2025
Resultado da 1ª etapa (Documentação dos candidatos)	SRI	29/08/2025
Prazo para recurso	Aluno	01/09/2025
Análise e resultado dos recursos	SRI	03/09/2025
Divulgação da lista dos candidatos aptos a fazer a prova do PULE e a redação	SRI	03/09/2025
Aplicação do teste de proficiência e da redação - presencial na cidade de Niterói	PULE	06/09/2025
Divulgação do resultado do teste de proficiência	SRI	12/09/2025
Prazo para recurso	Aluno	15/09/2025
Análise e resultado dos recursos		19/09/2025
Entrevista		22 e 23/09
Pré-seleção dos bolsistas	Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais	08 a 26/09/2025
Divulgação da classificação	SRI	26/09/2025
Prazo para recurso	Aluno	30/09/2025

Resultado do recurso	SRI	02/10/2025
Alocação nas Instituições de destino	SRI	03 a 06/10/2025
Divulgação da lista de classificados, por ordem de classificação e instituição de destino	SRI	06/10/2025
Reunião de orientação com os alunos selecionados	Alunos e SRI	08/10/2025
Prazo para envio do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme Item 4 Envio de cópia do passaporte/identidade, conforme item 9	ALUNO	08/10/2025

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais.

Niterói, 13 de agosto de 2025.

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

- ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF
- ANEXO II - Países e instituições de destino, cursos e especificidades
- ANEXO III - Certificados de Proficiência aceitos
- ANEXO IV- Modelo de Recurso